



ESTADO DO CEARÁ

**LEI Nº 274/92-GAP**

DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (UFM) ATUALIZA A TABELA DAS TAXAS MUNICIPAIS, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), em janeiro de 1993, será de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e a partir de então será reajustada na forma prevista neste artigo.

Parágrafo Único - A UFM será reajustada diária e automaticamente, pela aplicação do índice de variação da UFIR, no mesmo período, ou por qualquer outro critério que venha a ser utilizado para atualização de tributos federais.

Art. 2º - O valor a pagar dos tributos expressos em UFM's será encontrado mediante a multiplicação do número de UFM's pelo valor do dia em que o pagamento do total ou de cada cota for efetuado, acrescido de multa, se efetivado após o vencimento respectivo.

Art. 3º - Fica aprovada a Tabela anexa das Taxas cobradas pelo Município, que integra o presente diploma para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com a rede bancária e a Companhia Energética do Ceará-COELCE para efeito de recebimento de tributos municipais.

Art. 5º - O Art. 24 da Lei Municipal Nº 36, de 31 de dezembro de 1985, fica acrescido no ítem e parágrafo seguinte:

.....  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ



IV - Tratar-se de construção civil e o prestador do serviço não tiver sede ou estabelecimento prestador no Município.

Parágrafo Único - O responsável pela retenção na fonte recolherá o tributo retido até o quinto dia útil do mês seguinte ao correspondente ao recolhimento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 21 de dezembro de 1992.

*Júlio César Costa Lima*  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Até 10 funcionários	100% DA UFM	CR\$	200.000,00
De 11 a 20	150% DA UFM		300.000,00
De 21 a 30	200% DA UFM		400.000,00
De 31 a 40	250% DA UFM		500.000,00
De 41 a 50	300% DA UFM		600.000,00
De 51 a 100 funcionários	500% DA UFM		1.000.000,00
De 101 a 500 funcionários	800% DA UFM		1.600.000,00
Acima de 501 funcionários	1.800% DA UFM		2.500.000,00

COMÉRCIO - POR M2 - MÉDIO MÍNIMA 10 M2

BAR E Restaurantes	25% DA UFM	CR\$	50.000,00
Supermercado-Farmácia-Reprodutor			
Padeira-Armazém-Farmácia-Órdens			
Em Geral	30% DA UFM	CR\$	60.000,00

Qualquer outra forma de atividades comerciais não constantes nesta tabela.

	10% DA UFM	CR\$	20.000,00
--	------------	------	-----------

Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financeiros e Investimentos 1.800% DA UFM CR\$ 2.000.000,00





ESTADO DO CEARÁ

Hoteis, Pensões, Motéis e Similares

R\$. 02

De 01 a 10 quartos	150% DA UFM	CR\$	300.000,00
De 11 a 20 quartos	300% DA UFM	CR\$	600.000,00
Acima de 21 quartos	600% DA UFM	CR\$	1.200.000,00

Casas Lotéricas	300% DA UFM	CR\$	600.000,00
-----------------	-------------	------	------------

Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e Propostos em geral

200% DA UFM	CR\$	400.000,00
-------------	------	------------

Profissionais autônomos (não incluídos em outro item desta tabela).

150% DA UFM	CR\$	300.000,00
-------------	------	------------

Postos de Serviços para veículos

500% DA UFM	CR\$	1.000.000,00
-------------	------	--------------

Oficinas de Consertos em Geral

Até 20m <sup>2</sup>	10% DA UFM	CR\$	20.000,00
----------------------	------------	------	-----------

Acima de 20m <sup>2</sup>	15% DA UFM	CR\$	30.000,00
---------------------------	------------	------	-----------

Depósitos de Inflamáveis, explosivos e Similares

500% DA UFM	CR\$	1.000.000,00
-------------	------	--------------

Tinturaria e Lavanderia	100% DA UFM	CR\$	200.000,00
-------------------------	-------------	------	------------

Salões de Engraxates	100% DA UFM	CR\$	200.000,00
----------------------	-------------	------	------------

Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres.

100% DA UFM	CR\$	200.000,00
-------------	------	------------

Barbearia e Salões de Beleza

100% DA UFM	CR\$	200.000,00
-------------	------	------------



ESTADO DO CEARÁ

		R\$. 03	
Ensino de qualquer grau ou natureza por salas de aula	100% DA UFM	CR\$	200.000,00
<b><u>Estabelecimentos Hospitalares</u></b>			
Até 25 leitos	500% DA UFM	CR\$	1.000.000,00
Acima de 25 leitos	1.000% DA UFM	CR\$	2.000.000,00
Laboratórios de Análises Clínicas	200% DA UFM	CR\$	400.000,00
<b><u>Diversões Públicas</u></b>			
Cinemas e Teatro com 150 lugares	100% DA UFM	CR\$	200.000,00
Cinemas e Teatro com mais de 150 lugares	200% DA UFM	CR\$	400.000,00
Restaurantes Dançantes, etc.	300% DA UFM	CR\$	600.000,00
Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	100% DA UFM	CR\$	200.000,00
Boliches por pistas	100% DA UFM	CR\$	200.000,00
Exposições, feiras de amostra quermesses	300% DA UFM	CR\$	600.000,00
Circos e Parques de Diversões	200% DA UFM	CR\$	400.000,00
Quaisquer outros espetáculos ou diversões	600% DA UFM	CR\$	1.200.000,00
Empreiteiras e Incorporadoras	500% DA UFM	CR\$	1.000.000,00
<b><u>AGROPECUÁRIA</u></b>			
Até 100 empregados	200% DA UFM	CR\$	400.000,00
Acima de 100 empregados	250% DA UFM	CR\$	500.000,00
Demais atividades sujeitas à li- cença de localização e funciona- mento	800% DA UFM	CR\$	1.600.000,00
<b><u>TAXAS DIVERSAS</u></b>			
Taxa de Expediente	10% DA UFM	CR\$	20.000,00
Taxa de Registro Sanitário	10% DA UFM	CR\$	20.000,00

*Assol*



MUNICÍPIO DO CEARÁ

PREFEITURA DE  
**M**  
MARACANAÚ  
JUVENTUDE E AÇÃO

Taxa de Certidão Negativa	10% DA UFM	CR\$ 20.000,00
<u>Taxa de Abate de Animais e Aves</u>		
Bovinos ou Vacum	6% DA UFM	CR\$ 12.000,00
Equinos	2% DA UFM	CR\$ 4.000,00
Caprinos e Ovinos	1% DA UFM	CR\$ 2.000,00
Aves	0.06% DA UFM	CR\$ 120,00
Quinos	3% DA UFM	CR\$ 6.000,00
Outros	8% DA UFM	CR\$ 16.000,00

Taxa de Veiculação de Publicidade em Geral

Espécie de Publicidades

Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestações de serviços e outros, por publicidade.(ao ano)	100% DA UFM	CR\$ 200.000,00
Publicidade no interior de veículos de uso não destinados à publicidade do ramo de negócio-por publicidade(ao ano)	100% DA UFM	CR\$ 200.000,00
Publicidade sonora por qualquer meio(ao mês)	100% DA UFM	CR\$ 200.000,00
Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade-por veículo(ao ano)	100% DA UFM	CR\$ 200.000,00
Publicidade em cinema, teatro, boate e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos(ao ano)	100% DA UFM	CR\$ 200.000,00
Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação desde que visível de quaisquer praças ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais-por publicidade(ao ano)	200% DA UFM	CR\$ 400.000,00
Taxa de Aquisição de Terreno do Cemitério	50% DA UFM	CR\$ 100.000,00